



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 286/1975

SÚMULA: Concede aumento de 25% para o Pessoal Permanente, Comissionado e Extranumerário sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos e gratificações de funções, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), ao pessoal dos quadros comissionados, permanente e extranumerário, sob regime de C.L.T., da Prefeitura Municipal de Cambé.

ART. 2º. – O aumento de que trata o artigo anterior, será computado a partir de 1º de Janeiro de 1976.

ART. 3º. – O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a presente Lei, será deduzido do aumento do salário mínimo que será estipulado pela Governo Federal para vigorar no exercício de 1976.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMBÉ, aos 08 de Dezembro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 34/1975.
Autor: Executivo Municipal.